



SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Processo nº 00200.007770/2025-93

Assunto: Contratação direta por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso I, §1º, da Lei nº 14.133/2021). Locação de espaço físico na Bienal do Rio de Janeiro, no período de 13 a 22 de junho de 2025. **Valor:** R\$ 147.480,00. Pré-avença nº 6022. Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Cuidam os autos de solicitação da Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF, para contratação direta, **por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21¹, da empresa GL EVENTS EXHIBITIONS LTDA., CNPJ 05.494.572/0001-98, tendo por objeto a locação de espaço físico para participação do Senado Federal na Bienal do Rio de Janeiro, que será realizada presencialmente no período de 13 à 22 de junho de 2025, no Riocentro – Rio de Janeiro/RJ, pelo valor total de **R\$ 147.480,00** (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais).

A unidade técnica elaborou o termo de referência (documento nº 00100.081378/2025-34) em que justificou a necessidade da contratação direta da seguinte forma:

1.2.1.1. Desde 1995, o Senado Federal participa das principais feiras e bienais do livro realizadas no país, com a relevante missão institucional de divulgar obras raras e de valor histórico e social reeditadas pelo Conselho Editorial, bem como incentivar o exercício da cidadania mediante as legislações publicadas pela Coordenação de Edições Técnicas. A Secretaria de Editoração e Publicações é a responsável pela participação do Senado Federal em eventos literários de âmbito nacional. Por intermédio da SEGRAF, o Senado Federal contribui com a produção literária e técnico-legislativa nacional, levando à população obras comercializadas a preço de custo. Com a ampliação do escopo de atuação da SEGRAF, soma-se a essa medida a participação de outros órgãos do Senado, de

¹ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

forma a promover a instituição e contribuir com o aprimoramento do papel do Legislativo e do seu reconhecimento pela população.

1.2.1.2. A participação nas feiras de 2025 foi aprovada na PPS 02/2025, constante no NUP 00200.003583/2025.

[...]

Por meio do Relatório Conclusivo nº 31/2025-SEECON/COCDIR/SADCON (documento nº 00100.089363/2025-14), cuja leitura integral é recomendada em caso de dúvidas, verificou-se que foi juntada toda a documentação necessária para subsidiar as deliberações da autoridade competente, com destaque para os seguintes pontos:

- A aprovação da demanda pelo Comitê de Contratações do Senado contemplou o valor proposto e a dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme a Ata da 3ª Reunião de 2023 do Comitê de Contratações, conforme documento nº 00100.081363/2025-76.
- Do termo de referência (documento nº 00100.081378/2025-34) constam as seguintes informações: a descrição do objeto, a modalidade de contratação sugerida, as justificativas da contratação em si e do quantitativo solicitado, e a indicação dos futuros gestores e fiscais do contrato.
- Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 15 do ADG nº 14/2022, bem como o teor do Parecer nº 688/2023 – ADVOSF (documento nº 00100.188820/2023-91), o Mapa de Riscos definitivo foi juntado aos autos pelo Órgão Técnico (documento nº 00100.081357/2025-19).
- O valor estimado da nova contratação é de **R\$ 147.480,00** (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais) nos termos da proposta comercial apresentada pela fornecedora, GL EVENTS EXHIBITIONS LTDA., CNPJ 05.494.572/0001-98 (NUP 00100.074946/2025-41-1).
- Quanto à **justificativa do preço**, o OT juntou documentos e suas alegações para justificar o preço ofertado pela pretendida contratada, tendo a COCVAP ratificado os procedimentos adotados pelo OT, em conformidade com o art. 14, §7º e §9º do ADG nº 14/2022 (NUP 00100.078375/2025-13).





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

- Para demonstrar a inviabilidade de competição e a razão de escolha do fornecedor, o órgão técnico juntou Declaração de Exclusividade para realização do evento (NUP 00100.074946/2025-41-2) emitida pela Sindicato Nacional dos Editores de Livros - SNEL, datada de 04/02/2025, cuja autenticidade foi confirmada pela instituição emissora (documento nº 00100.086013/2025-04-1).
- Foram juntadas aos autos as certidões de estilo destinadas a comprovar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social, previdenciária, trabalhista da pretensa contratada, bem como a verificação dos cadastros mantidos pelo TCU, CNJ e Portal da Transparência (documento nº 00100.089363/2025-14-1, p. 9). Também foi verificada documentação comprobatória da SEFAZ/RJ; Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro e SMFAZ Rio de Janeiro, assim como a Certidão Negativa de Falência da sede do domicílio da pretensa contratada e Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).
- Instada a se manifestar, a Advocacia do Senado Federal emitiu o Parecer nº 337/2025-ADVOSF (documento nº 00100.088847/2025-46), sobre o qual a COCDIR recomendou a leitura integral. As recomendações expressas se encontram atendidas no contexto da instrução processual, ressalvadas aquelas relacionadas aos atos administrativos reservados às autoridades competentes como, por exemplo, a autorização da contratação direta.
- A minuta de contrato (documento nº 00100.086013/2025-04-2) foi elaborada com base na última versão do Termo de Referência. Ressalte-se que a referida minuta foi previamente analisada e considerada apta a reger a futura avença tanto pelo OT quanto pela pretensa contratada.
- A declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e a declaração prevista no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 constam, respectivamente, do Anexos 2 e do Anexo 03 do documento nº 00100.089363/2025-14.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

- Consta dos autos a Informação nº 347/2025-COPAC/SAFIN (documento nº 00100.089223/2025-46), que confirma a disponibilidade orçamentária no exercício de 2025 para fazer frente a esta contratação.

Diante das manifestações técnicas e jurídicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas em face da expertise temática e das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, submete-se o pleito à consideração de Vossa Senhoria, com fundamento do art. 9º do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo ATC nº 14/2022.

Fazem-se necessários, para o seguimento da instrução: autorização da inexigibilidade de licitação, aprovação do Termo de Referência e da minuta de contrato; autorização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho; e designação dos gestores indicados.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

(assinado eletronicamente)

Kleber Minatogau
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Gestora do NASC/ATDGER





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

De acordo. Considerando a documentação e informações colacionadas aos autos e, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 9º, incisos III, IV, V e IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a contratação direta por Inexigibilidade de licitação;
2. **APROVO** o Termo de Referência (documento nº 00100.081378/2025-34) e a minuta de Contrato (documento nº 00100.086013/2025-04-2);
3. **AUTORIZO** a realização da despesa no valor de **R\$ 147.480,00** (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais), bem como a emissão das respectivas notas de empenho em favor da empresa GL EVENTS EXHIBITIONS LTDA., CNPJ 05.494.572/0001-98.
4. **DESIGNO** os gestores e fiscais da futura avença, na forma da PDG anexa.

Encaminhem-se os autos primeiramente à **SADCON**, para publicação e divulgação no SIASG. Posteriormente, devem ser encaminhados à **AADGER** e à **SAFIN**, para as providências das respectivas alçadas.

Brasília, 20 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL
Nº 2590 DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 00200.007770/2025-93**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Ricardo Abril Marinho**, matrícula 255650, e **Erika Veloso Rocha Porfirio**, matrícula 398400, respectivamente, como gestor titular e gestora substituta, do(s) contrato(s) originado(s) do processo em tela.

Art. 2º Designar os servidores **Raul Rodrigues Grilo**, matrícula 255005, e **Pedro Henrique de Oliveira**, matrícula 423042, respectivamente, como fiscal titular e fiscal substituto da(s) mesma(s) avença(s).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

